DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Comunicados	3
Terceiro Setor	6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.502, de 18 de maio de 2021.

Que altera item V do Artigo 2º do Decreto nº 7.201, de 14 de fevereiro de 2018.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº 096, de 14 de maio de 2021, solicitando indicação de novo membro para composição do Comitê de Investimentos do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º O item V do Artigo 2º do Decreto nº 7.201, de 14 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – MARISLEY BERCELI NASCIMENTO – RG Nº 17.620.761-2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Portarias

PORTARIA Nº. 396/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 401/2021-SME, de 10 de maio de 2021, protocolado de 8653/2021, de 10/052021, solicitando a retificação da Portaria nº. 361/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/04/2021;

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08/05/2020, artigo 43;

RESOLVO:

Art. 1.º Retificar o art. 2.º da Portaria nº 361/2021, de 27 de abril de 2021, que nomeou os membros para constituírem Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025, para constar que:

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 04 anos a partir de 10/05/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Comunicados

Ata da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – Comtur Jales

Aos **vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um**, às 17h30min, em segunda convocação, no Restaurante e Pesqueiro Colina, Zona Rural, córrego do açude, km 584,3 da sp-320, neste município, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do COMTUR: Luiz Carlos Gonzaga (Turismo), Carla Cristiane Fontana Queiroz (Cultura), Neli Antônia Meneguini Nogueira (Agronomia), Aldemir Alves de Morais (Agências de Viagem), Silvia Andreu Avelhaneda Pigari (Meio Ambiente), Antônio Paulo dos Santos Quintela (Idosos), Vilma Lourdes Martins de Matos Silva (Meio de Hospedagens) e João Missoni Filho (Produtores Rurais). Como convidados especiais alguns participantes do Curso de Turismos Rural ministrado no período de março a dezembro de 2020, na parceria entre o Senar, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Jales e Região e Prefeitura Municipal de Jales. Os Senhores(as): Paulo Eduardo Buso, Marilu Vieira, Sidnei José Wick, Ronaldo José Alves de Souza, Cristiane Lika Ogaya, Shirlen Aparecida Benassi e Elaine Aparecida Fernandes de Lima. A escolha deste local para realizar esta reunião foi por se tratar de um ambiente aberto e arejado, também foi tomado todos o cuidados no distanciamento entre os participantes. Os presentes estavam usando mascaras e foi disponibilizado álcool gel e álcool etílicos 70% na desinfecção das mãos. Tudo isso atendendo as normas de saúde com relação a prevenção da covid19. A Reunião foi declarada aberta pelo secretário executivo do Comtur Luiz Carlos Gonzaga, que em seguida já abordou a primeira ordem do dia: indicação e deliberação do nome da vice presidente Neli Antônia Meneguini Nogueira para assumir a presidência do comtur no lugar do ex-presidente Weber Katsumi Kitayama que pediu desligamento do cargo e do comtur no final de 2020. A nova presidente agradeceu a presença e o apoio dos senhores (as) conselheiros(as), enaltecendo a importância do trabalho do comtur no desenvolvimento do turismo em nosso munícipio e comprometendo a continuar atuando positivamente neste trabalho. Em seguida passou a palavra para o secretário executivo Luiz Carlos Gonzaga a dar continuidade na segunda ordem do dia: Informação sobre as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura, com a posse do prefeito Luiz Henrique Moreira e sua nova equipe administrativa, onde o Turismo saiu da Secretária de Esporte e Cultura e foi para a nova Secretária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do Secretário Carlos Roberto Altimari e como chefe de divisão do turismo o Sr. Luiz Carlos Gonzaga . Afirmando que essa mudança foi muito positivo para a pasta do Turismos de nosso Município. Também foi informado que será contratado um técnico em Turismo (Turismólogo(a), exigência da secretaria Estadual de Turismo ao municípios de Interesse Turísticos. Finalizando a ordem do dia, o grupo dos participantes do curso de Turismo Rural, liderados pela Cristiane Lika Ogawa, passou a explanar sobre as alternativas de como trabalhar

em conjunto com os produtores na busca de soluções para desenvolver de forma econômica e sustentável os projetos de turismo rural em sua propriedades, onde todos possam ganhar com a organização e execução deste trabalho. A Presidente bem como os membros do comtur se comprometeram a apoiar e inclusive a reativar a Câmara técnica (Turismos Rural e Meio Ambiente) criadas antes da pandemia para em conjunto desenvolver esse trabalho. Os demais convidados também discursaram sobre vários pontos, sempre no sentido de buscar alternativas viáveis para o tralhando e também cobrando do poder público apoio e parceria para os projetos do turismo rural, bem como reforma e manutenção das estradas rurais, pontes e mata-burros e ainda na sinalização com placas e denominação de estradas e mapeamentos locais. Muitos outros assuntos foram discutidos, tudo referentes a busca de melhoria para o nosso turismo local. A presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão ordinária, e assim nada mais havendo a apresentar, foi lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga. Após a leitura foi deliberada e aprovada por todos os presentes anexando-se a lista de presença do COMTUR.

Jales (SP), aos vintes e três (23) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Neli Antônia Menegulini Nogueira
Presidente do Comtur

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo

24ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Local: Restaurantes e Pesqueiro Colina-Zona Rural, cór.do Açude Km 584,3 da sp 320
Data : 23 de Março de 2021

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	ÓRGÃO	ASINATURA
1	Luiz Carlos Gonzaga	Diretoria de Turismo	
2	Carla Cristiane Fontana Queiroz	Cultura	
3	Neli Antônia Meneguini Nogueira	Agronomia	
4	Aldemir Alves de Moraes	Agencia de Turismo	
5	Silvia Andreu Avelhaneda Pigari	Meio Ambiente	
6	Antônio Paulo dos Santos Quintela	Cievi-Idosos	
7	Vilma Lourdes Martins de Matos Silva	Meio de Hospedagens	
8	João Missoni Filho	Produtor Rural	
	Conidados Especiais:		
9	Paulo Eduardo Buso	Prod. Rural-Ecoturismo	
10	Marilu Vieira	Moranguinhos Primavera	
11	Ronaldo José Alves de Souza	Prod.Rural-Sucos Fubira	
12	Sidnei José Wick	Pesqueiro e Rest.Colina	
13	Shirlen Aparecida Benassi	Pesqueiro e Rest.Colina	
14	Cristiane Lika Ogaya	colaboradora	
15	Elaine Aparecida Ferandes de Lima	colaboradora	
16			
17			
18			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021
INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°12/2021 – RECURSO FMIJ

Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Infância e Juventude, para a execução do Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, voltadas para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltiplas e com autismo, ofertado pela OSC - APAE de Jales. Cronograma de desembolso: Recurso do Fundo Municipal da Infância e Juventude - Valor: R$ 29.241,00 - Forma de Repasse: Parcela Única após a assinatura do Termo de Fomento -Vigência do Termo de Fomento: 11 (Onze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento. CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/2015 Art. 14 - O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. CONSIDERANDO que a Lei n° 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual; CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; CONSIDERANDO, que as ofertas de defesa e garantia de direitos devem estar voltadas através de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social da criança e do adolescente atendida por esta entidade; CONSIDERANDO, que a execução do recurso se faz necessário para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e com autismo e a prestar o melhor atendimento para a reabilitação intelectual, física e psicossocial de ambos os sexos; Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC APAE, para a execução do Serviço para Crianças e Adolescentes com deficiência, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição, por ser a única OSC que executa o Serviço supramencionado. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, desenvolvendo o serviço com ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos: crianças, adolescentes, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária. Nesta perspectiva, realizando atividades em busca de um envolvimento destes usuários na construção do futuro, autonomia e qualidade de vida. Através de uma parceria com a empresa IHARA, Fundo Municipal da Infância e Juventude e OSC, procura-se promover a adoção de estilos de vida saudáveis aos atendidos, que contribuam

com o crescimento e o desenvolvimento da criança e do adolescente com deficiência, garantindo o exercício pleno e consciente de sua cidadania. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 21 DE MAIO DE 2021. DAIANA DE OLIVEIRA - Comissão de Seleção